

LEI MUNICIPAL Nº 3680, DE 03/09/2010
PROJETO DE LEI Nº 3939, DE 02/09/2010

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010”.

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
03	03	04 122 0902 6.002 339047 Obrigações Tributárias e Contributivas Contribuição ao PASEP	20.000,00.
11	03	04 122 0902 6.022 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00.
15	03	09 272 0905 6.017 319003 PENSÕES	150.000,00.
	Total geral	INPAR – Inst.Prev.Serv.Mun.S.S.Paraíso	320.000,00.

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e sua tendência das receitas abaixo especificadas.

Dotação	Excesso de Arrecadação Valores (R\$)	Excesso de Arrecadação Provável (tendência) Valores (R\$)
1319 00 00 Outras Receitas Imobiliárias	3.750,00.	2.700,00.
1325 01 01 Remuneração Depósitos Bancários RPPS		60.000,00.
1912 29 01 Multas e Juros de Mora C.Patronal p/RPPS	100.000,00.	15.755,00.
1922 10 01 Compensação Financeira Reg.Geral e RPPS	137.795,00.	
INPAR – Inst.Prev.Serv.Mun.S.S.Paraíso	241.545,00.	78.455,00.

Art. 3º - Fica autorizado a adequação do PPA e da LDO ao Orçamento vigente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 03 de setembro de 2010.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE